

# EDITAL

## Operações de Gestão Florestal - Tempestade Kristin

Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março

**Eduardo Manuel Ferreira Amaral, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, faz público**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, **que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.**

### 1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas na freguesia do Juncal com a área total aproximada de 1300 hectares, do município de Porto de Mós. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede da referida junta de freguesia, na Rua dos Bombeiros, nº 2 - 2480-375 Juncal, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em anexo ao presente aviso, encontrando-se igualmente disponível, em formato shapefile e KML no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt).

### 2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 30 de novembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

### 3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio,

divisão/secção/gabinete/funcionário Gabinete de Apoio à Presidência até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Porto de Mós, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de Porto de Mós, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

#### **4. Direito de reclamação e prazo**

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

#### **5. Forma e local de apresentação das reclamações**

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega presencial na Junta de Freguesia do Juncal, que dela dará conhecimento à Câmara Municipal de Porto de Mós, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Porto de Mós, para o seguinte endereço: Praça da República 2484-001 Porto de Mós;
- c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@municipio-portodemos.pt](mailto:geral@municipio-portodemos.pt).

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

#### **6. Disponibilização da informação geográfica**

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt).

#### **7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor**

**A Câmara Municipal de Porto de Mós, colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.**

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, acessível através do endereço

divisão/secção/gabinete/funcionário Gabinete de Apoio à Presidência

[www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt). O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão integralmente disponibilizadas na plataforma [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt) e no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

### **8. Procedimento de formação dos contratos**

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

### **9. Publicidade**

O presente aviso é afixado na sede da junta de freguesia do Juncal, na Rua dos Bombeiros, nº2 - 2480-375 Juncal, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós, em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt).

Paços do Concelho de Porto de Mós, 01 de junho de 2026

Pelo Município de Porto de Mós,

O Vice-Presidente

*(substituto legal nomeado por despacho do Presidente de Câmara de 6/11/2025)*